

Quarta
ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO IPRESBS, GESTÃO 2019 / 2021, REALIZADA DIA 11 DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Às nove horas e trinta minutos do dia onze de setembro de dois mil e dezenove, na sede do IPRESBS, situada na Rua Alfredo Klimmek, número quatrocentos e trinta e nove, centro, no Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPRESBS. Do Conselho Deliberativo presentes: Vera Lucia Kuzawski, Iracema Bayer Rosa, Margareth Bayerl Keiser, Inês Marilda Rossetto Wagner. Do Conselho Fiscal presentes: Carlos Roberto Gonçalves dos Anjos e Carlos Espezin Lopes Filho, ainda presentes a representante do Sindicato a sra. Irene Galkowski e o Diretor Presidente do IPRESBS o Sr. José Canísio Tschöke, e o mesmo solicitou leitura da ata anterior e a mesma foi aprovada e posteriormente assinada por todos. **PRIMEIRO ASSUNTO:** Código de Ética do IPRESBS – O Código de Ética do IPRESBS foi enviado via e-mail para todos os Conselheiros e o mesmo foi aprovado por unanimidade nessa reunião. **SEGUNDO ASSUNTO:** Carteira de Investimentos do IPRESBS, o Sr. Canísio Tschöke, passou a palavra para o Gustavo Consultor da SMI Prime, que iniciou explanando sobre o cenário econômico atual, sobre a situação crítica da Argentina que influencia os demais países emergentes. Comentou sobre o baixo crescimento europeu, a desaceleração mundial e a instabilidade. E a crise comercial entre EUA e China. A economia brasileira, o PIB teve uma variação positiva de 0,4% comparado ao primeiro trimestre. Comentou que a inflação continua nos patamares confortáveis. A expectativa continua em relação a reforma da previdência a qual encontra-se atualmente em discussão no Senado Federal. Gustavo informou que a rentabilidade da carteira de investimentos do IPRESBS até o mês de agosto está acumulada em 8,39%, contra uma meta atuarial acumulada no mesmo período de 6,75%, acumulando uma gordura de 1,64%. Outro assunto abordado foi em relação a Lei Municipal nº3123, de 17 de dezembro de 2012, que exige que o IPRESBS aplique os recursos em Instituições Financeiras que possuem agência em São Bento do Sul, o consultor da SMI falou que na atualidade não há necessidade de mudança, mas que provavelmente no futuro vamos ter que rever esta Lei. Assim, nada mais havendo a tratar, esta foi declarada por encerrada, da qual, para constar, eu, Nilva Aparecida Cardoso da Luz fui nomeada pela Presidente a lavrar a presente ata. São Bento do Sul – Santa Catarina, onze de setembro de dois mil e dezenove.